



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

***RESOLUÇÃO Nº. 106 DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando a Resolução COUNI nº 43, de 02 de maio de 2013, a Resolução do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia nº. 87/2013 e o contido no Processo nº. 23005.001539/2013-64 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º Manifestar-se favoravelmente a implantação do curso a partir do primeiro semestre de 2014, condicionado a aprovação do COUNI quanto aos recursos e estruturas física e humanas relacionadas no referido Projeto Pedagógico.

Art. 3º O Curso de Engenharia de Computação em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos.

1) Carga Horária Mínima

- | | |
|---|-------------------|
| 1.1) mínima CNE: | 3.600 horas; |
| 1.2) mínima da UFGD: | 3.600 horas; |
| 1.3) Mínima da UFGD em horas – aula de 50 minutos | 4.320 horas-aula; |

2) Tempo de Integralização em anos:

- | | |
|-------------------|-----------------------------|
| 2.1) mínimo CNE: | 10 semestres/5 anos; |
| 2.2) mínimo UFGD: | 10 semestres/5 anos; |
| 2.3) máximo CNE: | não definido; |
| 2.4) máximo UFGD: | 15 semestres 7 anos e meio; |

3) Modalidade: Presencial

4) Regime de Matrícula: Semestral por crédito

5) Turno de funcionamento: Integral

6) Número de Vagas: 120 vagas com duas entradas anuais com turmas de 60 vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

7) Grau conferido: Bacharel em Engenharia de Computação

Art. 4º. O aluno deverá cursar no mínimo quinhentas e setenta e seis horas aula (576) de disciplinas optativas para integralização curricular.

Art. 5º. Como parte integrante desta Resolução, como anexo I, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Computação, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Alves de Vasconcelos
Presidente em Exercício

*Republicada por conter incorreções na original.